



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E MARIANA MAZZUIA GUIMARÃES.**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 7003585SP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, e por seu Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, e como o **Gestor do Contrato**, o Superintendente de Gestão Médico-Hospitalar, **Dr. Luiz Alberto Hiroki Kanamura**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 13103192 SSP/SP e do CPF nº 058.828.338-09, e também, como **Fiscal do Contrato**, o Diretor Técnico, **Dr. José Roberto de Souza**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 432970 SSP/MS e do CPF nº 475.393.301-63, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, denominada **CONTRATANTE**; e **MARIANA MAZZUIA GUIMARÃES**, brasileira, solteira, médica, portadora do RG nº 46.469.220-9 SSP/SP e CPF nº 393.612.718-22, residente e domiciliada na avenida Afonso Pena, nº 4730, Apto 1702, bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO**

**1.1.** Em 24 de fevereiro de 2021, as partes acima identificadas firmaram contrato de prestação de serviço médicos na especialidade de **NEUROCIRURGIA**, cuja vigência contratual foi prevista em 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento.

**1.2.** Estando vencido o prazo acordado no mencionado contrato, as partes resolvem, nesta data, na melhor forma de direito, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços para prorrogar sua vigência, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA** **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1.** As partes, via deste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, estabelecem a prorrogação da vigência do contrato firmado, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

**2.2.** Inobstante a previsão da vigência do Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

**2.3.** As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **RERRATIFICAÇÃO**

**3.1.** As demais cláusulas e condições do contrato original firmado que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 14 de março de 2022.

**Pela CONTRATANTE**  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**



---

**Heitor Rodrigues Freire**  
Presidente

---

**Dr. João Nelson Lyrio**  
Diretor de Finanças



---

**Dr. Luiz Alberto Hiroki Kanamura**  
Gestor do Contrato



---

**Dr. José Roberto de Souza**  
Fiscal do Contrato

**CONTRATADA**



---

**Dr. Mariana Mazzuia Guimarães**

**TESTEMUNHAS:**

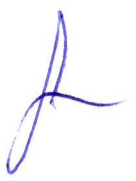
1. Getulio A. de Moura 2. Elvino da Silva  
Nome: Nome:  
RG: 5441855 SSP/MS RG: 2278.380. SSP/MS  
CPF: 093.367.531-40 CPF: 337.389.801.30

**Anexo I**

**Indicadores acompanhamento performance Neurocirurgia (Eficiência e desempenho)**  
Prestador: Mariana Mazziua Guimarães CRM: 11.582 Código MV: 7235

Nº	Indicador	Fonte	Fórmula ou Descrição	Meta	Definição	Pontuação
1	Elaborar e Implantar Protocolos Clínicos/Diretrizes assistenciais/Bundles	Chefe Especialidade Validação Diretoria Técnica	Nº de Protocolos/Diretrizes/Bundles validados no período analisado	01/mês	Quantidade de protocolos implantados e utilizados em prontuários elaborados pelas especialidades no período analisado;	01 = 10 pontos 0 = 0 pontos
2	Taxa de Oferta de consultas especializadas ofertadas pelo sistema de regulação (Consultas aprovadas/consultas ofertadas pela instituição)	(Utilização do Sistema de Internação da MV – PARA) SISREG	Nº de <u>Consultas ambulatoriais ofertadas</u> X 100 Nº Consultas ofertadas	100%	Soma dos <b>agendamentos ambulatoriais ofertados</b> no período analisado pela especialidade dividido pela soma dos atendimentos	100% = 10 pontos 90% a 99% = 05 pontos >90% = 0 ponto
3	Taxa de Bloqueio de consultas Ambulatoriais	Sala de Controle (Utilização do Sistema de Ambulatório da MV – PARA)	Nº das <u>Consultas ambulatoriais bloqueadas</u> X 100 Nº das Consultas ofertadas	0%	Soma dos <b>agendamentos ambulatoriais bloqueados</b> no período analisado pela especialidade dividido pela Soma dos atendimentos ambulatoriais Ofertados no período analisado pela especialidade multiplicado por cem;	0% = 10 pontos >2% – 3% = 05 pontos >3% = 0 ponto
4	Número de <b>Consultas ambulatoriais</b> em atenção especializada 0301010072	(Utilização do Sistema de Internação da MV – PARA) SISREG	$\Sigma$ das Consultas ambulatoriais <b>Neurocirurgia</b> realizadas	20/Mês	a) Quantidade total de pacientes que realizaram consulta de origem ambulatorial em um determinado período;	20 = 10 pontos 15-19 = 05 pontos <11 = 0 ponto

PROC. Nº: 000076  
FOLHA: 57  
DATA: 23 MAR 2021

<p>5</p> <p>Número de Internações/ Procedimentos Eletivos ALTA COMPLEXIDADE Subgrupo 0403</p>	<p>Sala de Controle (Utilização do Sistema de Internação da MV - PARI)</p>	<p>Σ das internações/ procedimentos eletivos realizadas</p>	<p>02/mês</p>	<p>Soma de procedimentos cirúrgicos eletivos realizados no período</p>	<p>≥ 2 = 10 pontos ≤ 1 = 05 pontos 0 = 0 ponto</p>
<p>6</p> <p>Números de Cirurgias Suspensas</p>	<p>Centro Cirúrgico (Sistema do Centro Cirúrgico MV - PAGU)</p>	<p>Nº cirurgias suspensas por motivo do profissional (fator extra paciente) no período / Nº cirurgias marcadas no período X 100</p>	<p>Até 2%</p>	<p>Quantidade de cirurgias suspensas por motivos médico pela especialidade no período analisado/ Quantidade de cirurgias marcadas pela especialidade no período analisado;</p>	<p>≤ 2% = 05 pontos &gt; 2% &lt; 5% = 01 ponto &gt; 5% = 0 ponto</p>

**Total de pontos: 55**

O repasse dos valores pelo cumprimento das metas quantitativas e qualitativas obedecerá a proporção abaixo relacionada de acordo com a **CLÁUSULA QUARTA** do presente contrato - DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL SOBRE RESULTADOS INSTITUCIONAIS DA CONTRATANTE COM BASE EM INDICADORES DE EFICIÊNCIA E DESEMPENHO DA ESPECIALIDADE onde, adicionalmente ao estipulado no caput e no parágrafo terceiro, ambos da cláusula terceira, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO remuneração variável pelos serviços prestados, aplicando-se um dos fatores de multiplicação abaixo sobre o valor base estabelecido, conforme o cumprimento do critério respectivo:

- a) Fator de multiplicação 1.1x, (R\$135,38) cento e trinta e dois reais e trinta e oito centavos a hora na especialidade de neurocirurgia dado o resultado institucional da CONTRATANTE, de 70 a 79% do total de pontos dos indicadores de eficiência e desempenho, cujas características são pormenorizadas no anexo 1;
- b) Fator de multiplicação 1.2x, (R\$147,69) cento e sessenta reais e sessenta e nove centavos a hora na especialidade de neurocirurgia dado o resultado institucional da CONTRATANTE, de 80 a 90% do total de pontos dos indicadores de eficiência e desempenho, cujas características são pormenorizadas no anexo 1;

PROCNº 0076  
FOLHA: 58  
DATA: 23/MAR/2021

- c) Fator de multiplicação 1.3x, (R\$160,00) cento e sessenta reais a hora na especialidade de neurocirurgia dado o resultado institucional da CONTRATANTE, de mais de 90% do total de pontos dos indicadores de eficiência e desempenho, cujas características são pormenorizadas no anexo 1;
- d) Cumprimento de <70% do total de pontos das metas pactuadas corresponde ao valor destinado de (R\$123,08) cento e vinte reais e oito centavos a hora na especialidade de neurocirurgia;

